

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

LEI COMPLEMENTAR Nº. 63, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR 019 DE 21 DE JANEIRO DE 2010 E A TABELA DO ARTIGO 9º DA EMENDA À LEI COMPLEMENTAR 019/2010 DE 27 DE JULHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO/MG FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O caput do artigo 59 da Lei Complementar 019 de 21 de janeiro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os cargos efetivos pertencentes às carreiras dos Profissionais da Administração Pública Municipal terão como incentivo ao aperfeiçoamento profissional, um adicional calculado sobre o vencimento básico, conforme tabela abaixo:"

(...)

Art. 2º. A tabela do artigo 9º da Emenda à Lei Complementar 019 de 21 de janeiro de 2010 de 27 de julho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

De	Para	Percentual
Ensino Médio	Ensino Superior	6%
Nível Superior	Especialização (360 horas)	8%
Nível Superior	Mestrado	10%

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro do corrente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Córrego Fundo/MG, 11 de abril de 2017.


ÉRICA MARIA LEÃO COSTA
Prefeita